



N. 694/2012

### **CERTIDÃO DE DÉBITO**

Certificamos, para os fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal; 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75, da Lei Complementar n. 102, de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão da Segunda Câmara realizada em 21/05/2009, nos termos do Acórdão de fls. 81, publicado no "MG" de 04/11/2009, constante da **Prestação de Contas da Câmara Municipal de Confins n. 640.693**, exercício 2000, determinou a **restituição** aos cofres do Município, ao Sr. **Maurício Teixeira da Costa**, CPF: 151.124.626-04, Vereador, na época, com endereço na Rua São José, 589, Centro, Confins, CEP: 33500-000, no valor de R\$8.000,04 (oito mil e quatro centavos), que atualizados monetariamente perfazem a quantia de **R\$17.652,84** (dezessete mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), referente aos valores recebidos indevidamente, a título de Verba de Representação. Certificamos, ainda, que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 13/6/2012, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal. O valor constante desta certidão deverá ser atualizado monetariamente na data do respectivo recolhimento. É o que consta do mencionado processo. Eu, Simara Maria Antunes Vieira, TC-1118-2, Analista de Controle Externo do Tribunal de Contas, extraí a presente certidão que assino, \_\_\_\_\_, aos 05/07/2012. E, eu, \_\_\_\_\_Paula Cristina Romano de Oliveira, TC 2671-6, Coordenadora de Débito e Multa, a subscrevo. X x x x x x x x x x x x